

LEI Nº 2.000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



Concede abono aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no mês de dezembro de 2022, a todos os servidores municipais investidos em Cargo de Provimento Efetivo e de provimento em Comissão, em Empregos Públicos e aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Abono pecuniário de que trata esta lei não é cumulativo e nem se incorpora à remuneração do servidor e empregado público municipal, não incidindo sobre qualquer vantagem funcional, como décimo terceiro salário, remuneração de férias e outros direitos decorrentes de legislação específica, nem será considerado para efeito previdenciário e fiscal, dado ao seu caráter precário e temporário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 13 de dezembro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

[Download documento](#)